

VITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANEQUINS EIRELI

CNPJ nº 27.170.420/0001-72

MAYCON LOUZEIRO JARDIM, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1998, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Fischer, 118, bairro Guarani, na cidade de Brusque/SC, CEP 89.350-635, portador do CPF nº 080.744.089-22 e da Carteira de Identidade nº 6325730, expedida pela SESP/SC.

Único titular da empresa denominada **VITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANEQUINS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Serafim Gamba, nº 6580, bairro Brilhante I, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.318-260, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42600293437 e com cadastro no CNPJ sob nº 27.170.420/0001-72, resolve alterar seu Instrumento conforme segue:

1. Alterar o objeto para: *Indústria, comércio varejista e manutenção de manequins; comércio varejista de móveis rústicos.*
2. Em face das alterações efetuadas, passa a consolidar o Instrumento com o teor a seguir:

VITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANEQUINS EIRELI

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CNPJ: 27.170.420/0001-72

Cláusula Primeira - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **VITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANEQUINS EIRELI**, estabelecida na Serafim Gamba, nº 6580, bairro Brilhante I, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.318-260, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42600293437 e com cadastro no CNPJ sob nº 27.170.420/0001-72, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - A empresa tem por objetivo: **INDÚSTRIA, COMÉRCIO VAREJISTA E MANUTENÇÃO DE MANEQUINS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS RÚSTICOS**”.

Cláusula Terceira - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, titular ou não.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 21/02/2017, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O Capital é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo titular **MAYCON LOUZEIRO JARDIM**.

Cláusula Sexta - A administração da empresa é exercida pelo titular **MAYCON LOUZEIRO JARDIM**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente,

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20187548978 Protocolo 187548978 de 30/01/2019 NIRE 42600293437

Nome da empresa VITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANEQUINS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164868772613586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/02/2019

judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa, e desempenhar suas funções com zelo na observância e cumprimento das leis vigentes, deliberações e formular, com base nestas, as diretrizes operacionais da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula Sétima - O titular poderá designar administrador não titular para exercer a administração da EIRELI.

Cláusula Oitava - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona - O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral. Os prejuízos levantados serão suportados pelo titular.

Cláusula Décima - A empresa poderá deliberar sobre o levantamento de balanços intermediários a cada semestre ou em períodos menores, e com base nos mesmos aprovar a distribuição de lucros, observados as disposições legais.

Cláusula Décima Primeira - A empresa, também poderá distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço trimestral intermediário.

Cláusula Décima Segunda - Poderá, ainda, no atendimento de seu interesse próprio, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Terceira - No caso de falecimento do titular, fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-lo na empresa com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a empresa.

Parágrafo Segundo - A participação dos herdeiros ao capital será proporcional ao quinhão hereditário de cada um.

Cláusula Décima Quarta - Declara o titular da EIRELI, **MAYCON LOUZEIRO JARDIM** para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quinta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20187548978 Protocolo 187548978 de 30/01/2019 NIRE 42600293437

Nome da empresa VITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANEQUINS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164868772613586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/02/2019

Cláusula Décima Sexta - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos inseridos nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, a Lei nº 12.441/2011 e demais disposições de ordem legislativa vigente e aplicável, sobretudo supletivamente de acordo com as disposições atinentes às normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).

Cláusula Décima Sétima – A empresa poderá fazer-se representar por procuradores, não estando estes, entretanto autorizados a utilizar o nome da empresa em atividades estranhas ao seu interesse, ou assumir obrigações em favor da titular ou de terceiros, sendo nulos tais atos, salvo com autorização expressa da titular.

Cláusula Décima Oitava - Os instrumentos de mandato outorgados pela empresa serão assinados pelo titular administrador, devendo as procurações especificar os poderes, podendo ainda, se assim achar necessário, estipular prazo de validade.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 1 via.

Blumenau/SC, 30 de Novembro de 2018.


MAYCON LOUZEIRO JARDIM
Titular

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20187548978 Protocolo 187548978 de 30/01/2019 NIRE 42600293437

Nome da empresa VITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANEQUINS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164868772613586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/02/2019



187548978

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANEQUINS EIRELI
PROTOCOLO	187548978 - 30/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600293437
CNPJ 27.170.420/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019
SOB N: 20187548978



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20187548978 Protocolo 187548978 de 30/01/2019 NIRE 42600293437

Nome da empresa VITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANEQUINS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164868772613586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/02/2019